LEI Nº 2.031, DE 01 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO "PRO LABORE" DESTINADO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no valor do "pro labore" mensal, destinado aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do pro labore destinado em conformidade com o caput passa a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2014.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito

suplementar até o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária – 07.05.31.90.11.00-08.243.4001.2157-185, consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária – 07.03.00.3.3.90.39.00.08.241.4003.2136 despesa (159) consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva